



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI 877/2018

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e da outras providências”

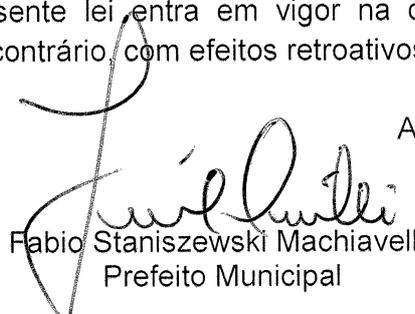
Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto ficam corrigidos a partir de 1º de agosto, pela inflação com sabe no INPC/IBGE acumulada no período de agosto de 2017 a julho de 2018, consistente na aplicação do índice de 3,61% (três virgula sessenta e um por cento).

§1º - O cálculo de atualização das remunerações será feito através da aplicação do percentual previsto no *caput* desde art. sobre o vencimento ou subsídio, conforme o caso, constante da folha de pagamento dos mês de julho de 2018.

Art. 2º- As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

Antonio Olinto, 20 de setembro de 2018.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 21/09/2018

Nº 388

EDIÇÃO SEMANAL